



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA USO DA PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE – PA.

CUSTO HORÁRIO PRODUTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Trator de Pneus com Potência mínima de 85 Cv, Tração mínima de 4x4, Com Vassoura Mecânica Acoplada - Chp Diurno. Af_03/2017.	H	800
2	Rolo Compactador Vibratório Tandem, Aço Liso, Potencia mínima de 125 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,20/11,65 T, Largura De Trabalho 1,73 M - Chp Diurno. Af_11/2016	H	800
3	Rolo Compactador De Pneus, Estático, Pressão Variável, Potencia mínima de 110 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,8/27 T, Largura De Rolagem 2,30 M - Chp Diurno. Af_06/2017	H	800
4	Vibroacabadora De Asfalto Sobre Esteiras, Largura De Pavimentação mínima de 1,90 M A 5,30 M, Potência mínima de 105 Hp Capacidade 450 T/H - Chp Diurno. Af_11/2014	H	800
5	Transporte De Máquinas Com Caminhão Prancha	KM	5.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As locações se justificam face ao interesse público de executar-se considerando que inúmeros buracos nas vias de tráfego encontram-se abertos em péssimo estado de conservação, considerando a necessidade de recapeamento nas Avenidas Das Nações e Dos Estados e considerando a necessidade de medidas imediatas a fim de evitar possíveis acidentes com risco de danos materiais e humanos estamos solicitando a compra de massa asfáltica e agregados a fim de que os serviços essenciais continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. O objeto ora solicitado, oferece ao município condições de trabalhar com os serviços de reparo asfáltico, desta forma as operações de reparos com caráter emergencial poderão ser atendidas no menor lapso temporal possível. Com o isso propiciamos melhores condições de vida para a população local.

3.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico, será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela DETENTORA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Cumaru do Norte/PA, através de seu titular.

7. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O início será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, No Diário Oficial da União – DOU, na Imprensa Oficial do Estado do Pará– Diário dos Municípios, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de excepcional interesse público.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 O Pregão Eletrônico será efetivada conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação, definida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado pela Administração para a execução do respectivo serviço licitado R\$ 497.466,66 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- I - Garantia pelo período de locação do veículo e máquinas
- II - Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, não podendo ser considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes ou quebras provenientes do mau uso dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

III - Substituir imediatamente por outros veículos e máquinas compatíveis disponíveis na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que os veículos alugados for entregue para realização de serviços de manutenção ou consertos.

IV - Ressarcir todos os danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos veículos fornecidos.

V - Garantir o fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo do período de locação.

VI - Entregar os veículos e máquinas devidamente revisados e com tanques de combustível completos.

VII - Substituir os veículos e máquinas alugados por outras do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da **CONTRATANTE**.

VIII - Os veículos e máquinas substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

IX - Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços.

X - Designar operadores legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito.

XI - Quanto aos empregados da **DETENTORA**:

XI.1 - Os serviços deverão ser executados por empregados da **DETENTORA**, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, **conforme** as necessidades e as exigências da **CONTRATANTE**;

XI.2 - A **DETENTORA** deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à **DETENTORA** ;

XI.3 - Os empregados da **DETENTORA** devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

XI.4 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

XI.5 - A **DETENTORA** será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

XII - São, ainda, obrigações da **DETENTORA**:

XII.1 - Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e manter os veículos e máquinas no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

XII.2 - Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

XII.3 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

XII.4 - Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

XII.5 - São obrigações dos **OPERADORES** da **DETENTORA**:

- a) Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;
- b) Tomar conhecimento, antecipadamente, do local da prestação do serviço;
- c) Nunca ler enquanto estiver dirigindo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- d) Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;
- e) Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;
- f) Adotar sempre boas práticas de direção defensiva.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A dotação orçamentária será definida pelo Departamento de Contabilidade Municipal

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os veículos e máquinas deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

13. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Cumarú do Norte PA, 24 de agosto de 2021.

Elaborado por:

José Luiz Soares
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Autorizado por:
CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

